

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 256/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº167/2014

O Fundo Municipal de Saude, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 horas do dia 28/07/2014**, no prédio da Fundo Municipal de Saude, situado na Rua Getúlio Vargas, nº 149 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 167/2014, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2.676/06, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços de desinsetização e desratização para diversos setores da área da saúde, conforme anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Caso apresente algum documento em xérox deverá apresentar originais para autenticação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MG
PREGÃO Nº ____/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MG
PREGÃO Nº ____/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, em algarismo e por extenso, contendo duas casas decimais, e número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários e e-mail.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega de acordo com o estabelecido neste edital;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) CASO o licitante apresente algum dos documentos dos itens a,b,c no credenciamento estará dispensado de apresentá-lo na habilitação.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobante de registro na Junta Comercial.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

8.4 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica (Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO):

8.4.1 - O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

8.4.2 – Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

8.4.3 – Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual;

8.4.4 - Registro da Empresa, junto ao conselho a que pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

8.4.5 – Registro do profissional TECNICO que prestará o serviço, reconhecido pelo conselho a que pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

8.4.6 - O(s) profissional (is) de que trata os itens 8.4.5, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

8.4.7- Atestado de visita, conforme ANEXO VIII.

8.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Anexo VI).

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL (Anexo VII).

8.8- Apresentar atestado de visita, conforme anexo IX.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

8.9. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.10 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 – Documentos apresentados em Xerox deverão estar acompanhados com seus respectivos originais para autenticação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

9.11. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.11.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.11.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.11.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.13. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.14. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.16. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.17. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

13.1. – O funcionário da empresa, que realizará o serviço, deverá agendar o dia da desinsetização e desratização com os coordenadores dos locais a serem atendidos.

13.2 – Após a realização do serviço deverá ser afixado o certificado válido para Vigilância Sanitária Estadual.

13.3 – A nota fiscal de serviço deverá emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ser apresentada junto com relatório e RANFS (se for o caso). O funcionário do setor de transportes fará o aceite na nota fiscal.

13.4 – A empresa vencedora do certame deverá proceder o cadastro junto ao site da prefeitura municipal www.arcos.mg.gov.br para proceder a emissão do RANFS – registro auxiliar de nota fiscal de serviços, ou se preferir pelo telefone 37-33597912- setor ISSQN. O setor de licitações dará aceite no RANFS em conformidade com a nota fiscal expedida.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1 - Prestar o serviço, sempre que solicitado pelo funcionário do setor do transporte.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 – Será realizado o faturamento mensal, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

16.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Arcos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PAM: 10.302.3022.2.166.000.3.3.39.99-946

PSF: 10.301.3014.2.246.000.3.3.90.39.99-1199

CAPS: 10.301.3014.2.202.000.3.3.90.39.99-1351

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 O gestor do Fundo Municipal de Saude poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Arcos/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro No Fundo Municipal de Saude, no endereço: Rua Getúlio Vargas, nº149 – Centro – Arcos, Cep.: 35.588-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (37) 3351-1875.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 hs e de 13:00 as 16:00 hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI –Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII- Atestado de visita(modelo)
- Anexo IX – minuta de contrato.

Arcos, 30 de junho de 2014.

Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

Assessoria Jurídica

Edna Aparecida da Silva Miranda
Controle Interno

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para executar serviços de desinsetização e desratização de diversos setores da área de saúde, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, conforme indicação abaixo descrita:

Item	Serviço	Apresentação	Quantidade meses de serviço
1	Serviço de desinsetização e desratização de diversos setores da área de armazenamento de medicamentos e materiais hospitalares. Serviço executado trimestralmente com emissão de laudo válido para VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL/ESTADUAL	serviço	5 meses

1.2 -O programa deverá ser baseado em duas atividades: monitoramento e controle, com: relatório pré-operacional, amostragens, formulário de monitoramento, barreiras físicas, armadilhas.

1.3 – O material usado nas armadilhas e procedimentos deverá ser colocado em locais estratégicos, onde os usuários do sistema publico de saúde não possam ter acesso. A responsabilidade de danos à saúde à este publico, é de responsabilidade da contratada.

1.4 –O serviço deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses e a frequência do serviço será trimestral.

1.5- A cada visita será emitido CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VÁLIDO PELA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL/ESTADUAL, que deverá ser colocado em local visível.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2014, DECLARA
expressamente que : cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**
ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Serviço	Apres.	QUANTIDADE DE MESES	MEDIA	
				VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviço de desinsetização e desratização de diversos setores da área de armazenamento de medicamentos e materiais hospitalares. Serviço executado trimestralmente com emissão de laudo válido para VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL/ESTADUAL	serviços	5		

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº _____,
DECLARA expressamente que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o
subitem 8.6 do Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, item 8.5.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....

(data)

.....

(representante legal)

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº _____,
DECLARA expressamente que :concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em
cumprimento ao que determina o subitem 8.7 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

Atesto para os devidos fins e necessários fins que, a empresa _____, através do Sr. _____, visitou os locais, abaixo relacionados, para participar do pregão nº _____ cujo objeto é serviços de desinsetização e desratização.

Locais de visita:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Getulio Vargas, 149,
Bairro central - Arcos – MG
Fone: (37) 3351-1875

Atesto a visita: _____
Data: _____

ALMOXARIFADO DA SAUDE

Rua Jarbas Ferreira Pires, 33-B 2º andar
Bairro central - Arcos – MG
Fone: (37) 3351-1706

Atesto a visita: _____
Data: _____

PSF SÃO JUDAS

Rua Iguatama, 421
Bairro São Judas Tadeu - Arcos – MG
Fone: (37) 3351-

Atesto a visita: _____
Data: _____

PSF ZONA NORTE

Rua João Jovino, 335
Bairro Esperança I - Arcos – MG
Fone: (37) 3351-5110

Atesto a visita: _____
Data: _____

PSF BRASÍLIA

Rua Capitão José Apolinário, 1079
Bairro Brasília - Arcos – MG
Fone: (37) 3351-5430

Atesto a visita: _____
Data: _____

PSF CALCITA

Rua Henrique Alves Teixeira, 340
Bairro Calcita - Arcos – MG
Fone: (37)3351-6512

Atesto a visita: _____
Data: _____

PSF ESPLANADA

Rua Val Paraíso, 179
Bairro Esplanada - Arcos – MG
Fone: (37) 3351-5812

Atesto a visita: _____
Data: _____

PSF OLARIA

Rua Revalino Ananias, 128
Bairro Olaria - Arcos – MG
Fone: (37)3351-7491

Atesto a visita: _____
Data: _____

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

PSF ZONA LESTE/ SÃO VICENTE

Rua Dona Mariazinha, 80

Bairro Santo Antônio - Arcos – MG

Fone: (37)3351-6080

Atesto a visita: _____

Data: _____

PSF JARDIM BELA VISTA/PLANALTO

Rua Geraldo Ferreira leite, ao lado do SEBRAE

Bairro Jardim Bela Vista – MG

Fone: (37)3351-6975

Atesto a visita: _____

Data: _____

PSF ILHA

Zona rural

Fone: (37) 3539-8147

Atesto a visita: _____

Data: _____

PSF CENTRAL

Rua Dona Mariazinha, 80

Bairro Santo Antônio - Arcos – MG

Fone: (37)3351-1313

Atesto a visita: _____

Data: _____

CAPS

Av.Nossa Senhora do Carmo, 207

Bairro Santo Antônio - Arcos – MG

Fone: (37)3351-6366

Atesto a visita: _____

Data: _____

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Rua Formiga, 114 – Centro – Arcos/MG

Fone: (37) 3351-4872

Atesto a visita: _____

Data: _____

ANEXO IX

MINUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, ANTONIO CARLOS DE SOUSA, AQUI DENOMINADA: CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO _____, SITUADA _____, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DENOMINADA CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 – São Partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados como CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 02.666.567/0001-27, sediada nesta cidade à Rua Getúlio Vargas, nº 149, centro, e como CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – É objeto a contratação serviços de desinsetização e desratização de diversas setores da área de saúde

2.2 -O programa deverá ser baseado em duas atividades: monitoramento e controle, com: relatório pré-operacional, amostragens, formulário de monitoramento, barreiras físicas, armadilhas.

2.3 – O material usado nas armadilhas e procedimentos deverá ser colocado em locais estratégicos, onde os usuários do sistema publico de saúde não possam ter acesso. A responsabilidade de danos à saúde à este publico, é de responsabilidade da contratada.

2.4 –O serviço deverá ter garantia mínima de 03 (três) meses e a frequência do serviço será trimestral.

2.5- A cada visita será emitido CERTIFICADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VÁLIDO PELA VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL/ESTADUAL, que deverá ser colocado em local visível.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor do contrato global é de R\$
.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após emissão do documento fiscal no órgão competente.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – Os preços serão irredutíveis.

– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br – CNPJ: 02.666.567/0001-27

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 – O prazo de execução do serviço é da data da assinatura do contrato até 30 (trinta) dias, de acordo com a disponibilização dos locais, previamente estabelecidos.

6.2 – O profissional para execução do serviço deverá ser credenciado pelo Conselho competente e a CONTRATA deverá emitir Certificado de Execução de Serviços válido para a Vigilância Sanitária estadual/municipal.

6.3 – O profissional deverá ser do quadro da empresa, tal vínculo poderá dar-se por meio de registro profissional em CTPS ou contrato particular de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 – O presente contrato rege-se, basicamente, pelo Processo Licitatório nº, Pregão nº

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO

8.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários da seguinte ordem: Código da despesa:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da Cláusula Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da comarca de Arcos/MG.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, data que produz os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Arcos/MG,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

ASSESSORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:
